



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 687/2025

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 687/2025, que institui o Programa Municipal de Monitoramento e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, com foco na articulação intersetorial das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, buscando prevenir violações de direitos, combater situações de negligência e permitir respostas mais rápidas diante de riscos identificados.

A análise desta Comissão concentra-se nos impactos da proposição para a segurança pública, entendida em seu conceito amplo: proteção à vida, prevenção de violências, atuação coordenada entre órgãos e fortalecimento da rede de garantia de direitos. A matéria, embora envolva diversas áreas, possui relação direta com o campo da segurança pública, uma vez que a ausência de acompanhamento adequado de crianças e adolescentes está associada ao aumento de situações de risco, violência doméstica, cárcere privado, abandono, vulnerabilidade social e delitos correlatos.

O projeto apresenta diretrizes importantes, especialmente ao:

- promover a criação de mecanismos de busca ativa;
- estimular a comunicação entre unidades de saúde, escolas, CRAS e

Conselho Tutelar;

- prever cruzamento de informações que permitam identificar crianças sem vacinação, sem matrícula escolar ou sem comparecimento a atendimentos essenciais;
- reforçar o papel das instituições responsáveis pela proteção e defesa da infância.

Do ponto de vista da segurança pública, a propositura representa avanço significativo. A experiência recente do Município — amplamente divulgada — demonstrou como a invisibilidade institucional de uma criança pode resultar em riscos graves, tanto para a vítima quanto para a ordem pública. Casos de cárcere privado, negligência extrema e violações severas de direitos ocorrem justamente quando não existem fluxos obrigatórios de comunicação entre órgãos, o que demonstra a importância da integração prevista no texto.

Ademais, o projeto fortalece a atuação preventiva, que é a mais eficaz para a segurança pública, ao antecipar a identificação de situações de risco e acionar de forma imediata os órgãos competentes. A previsão de protocolos formais, comunicação estruturada e monitoramento longitudinal constitui instrumento que aperfeiçoa a rede de proteção e reduz consideravelmente a chance de reincidência de episódios graves.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

É importante salientar que o tratamento e o compartilhamento de dados previstos no projeto respeitam a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), limitando-se estritamente à finalidade de proteger a vida e a integridade de menores. Tal previsão garante segurança jurídica e preserva direitos fundamentais, equilibrando proteção institucional e respeito à privacidade.

Sob a ótica desta Comissão, o Programa fortalece a prevenção de crimes, aumenta a capacidade de resposta do Estado e articula políticas que ampliam a segurança das crianças e adolescentes – grupo considerado vulnerável e, portanto, destinatário prioritário de políticas protetivas.

Dessa forma, considerando o mérito da iniciativa e sua relevância direta na proteção da vida, prevenção de violência e fortalecimento da rede de segurança do Município, esta Comissão de Segurança Pública emite parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 687/2025.

S/C., 3 de dezembro de 2025

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente da Comissão

IZIDIO BRITO

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003700380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 04/12/2025 13:46

Checksum: **E8056CB9E83FA1CA3278D17B04F5E96FC1451784CE44397E108F35BA56AEB050**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 08/12/2025 15:00

Checksum: **18ED1EEA029F4F0F1FBB695A481D1CB11392B35DB3AD47D34E48204200FD90D5**

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 09/12/2025 10:19

Checksum: **0096B14CDAEFB4FA6ED017F330DD20B5D085F1ED76BF4415CE3DC0CC87F86D88**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003700380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.